



É LEGAL se hospedar, é legal PROTEGER.

It's GOOD to be a guest. It's good to PROTECT.



Na **Atlantica Hospitality International** a proteção de crianças e adolescentes é prioridade. Junto com a **Childhood Brasil** defendemos uma infância livre de violência sexual. **Você, nosso hóspede, também é parte dessa proteção!**

At Atlantica Hospitality International the protection of children is a priority. In partnership with Childhood Brasil we are ensuring that kids have a childhood free from sexual exploitation and abuse. As our guest, you're also helping to protect our children!

Para denunciar:
To report a possible violation:



A **Atlantica Hospitality International** cumpre o artigo 82 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Em nossos hotéis, crianças e adolescentes somente se hospedam mediante apresentação de documento de identificação e, quando necessário, autorização dos pais ou responsáveis legais.

Atlantica Hospitality International complies with Article 82 of Brazil's Statute of Child and Adolescent Rights. Children can only stay at our hotels if they show proper identification, or have permission from their parents or legal guardians.

Código de conduta da **ATLANTICA HOSPITALITY INTERNATIONAL** para a proteção de crianças e adolescentes contra a exploração sexual

A **ATLANTICA HOSPITALITY INTERNATIONAL** institui este **CÓDIGO DE CONDUTA** como referencial para a proteção de crianças e adolescentes contra a exploração sexual, nos seguintes termos:

- a) Proteger crianças e adolescentes da exploração sexual em todos os serviços e ações empreendidas pela Atlantica e seus colaboradores.
- b) Implementar e disseminar para acionistas, investidores, clientes, colaboradores e fornecedores, bem como para a comunidade local, a política corporativa.
- c) Inserir cláusulas específicas sobre o compromisso público da Atlantica de não tolerar a exploração sexual de crianças e adolescentes nos empreendimentos da empresa, nos contratos com operadoras nacionais e internacionais, agências de viagens e turismo.
- d) Estabelecer regras e procedimentos para serem adotados nos empreendimentos administrados pela Atlantica sobre o compromisso público da empresa com a proteção das crianças e adolescentes.
- e) Promover treinamentos permanentes para todos os colaboradores e terceirizados sobre turismo sustentável e proteção de crianças e adolescentes.
- f) Celebrar termos de compromissos específicos com os empreendimentos e/ou aditar contratos celebrados com os fornecedores a fim de declarar o compromisso mútuo contra a exploração sexual de crianças e adolescentes.
- g) Utilizar oportunidades de comunicação institucional interna e externa para disseminar o compromisso da Atlantica com a proteção de crianças e adolescentes.
- h) Publicar anualmente as medidas adotadas para cumprir com os pontos estabelecidos no Código de Conduta.

ATLANTICA HOSPITALITY INTERNATIONAL CODE OF CONDUCT TO PREVENT THE SEXUAL EXPLOITATION OF CHILDREN

Atlantica Hospitality International has established the following Code of Conduct to protect children against sexual exploitation:

- a) Protect children from sexual exploitation through all services and actions undertaken by Atlantica and its employees;
- b) Implement this corporate policy and disseminate it to shareholders, investors, clients, employees and suppliers, as well as the communities where we operate;
- c) All agreements regarding Atlantica's projects, as well as with domestic and international tourism operators, shall include clauses which stipulate Atlantica's public commitment to zero tolerance of the sexual exploitation of children;
- d) Establish rules and procedures whereby our public commitment to protect children is adopted by all projects managed by Atlantica Hospitality International;
- e) Provide continuous training in sustainable tourism and child protection to all our employees and related third-parties;
- f) Sign specific agreements with our project partners and/or amend contracts with suppliers in order to declare our mutual commitment to prevent the sexual exploitation of children;
- g) Use opportunities provided by Atlantica's internal and external communications to publicize our commitment to protect children; and
- h) Publish annual assessments of the measures taken to comply with the terms of this Code of Conduct.

